



19382429



08018.046246/2022-64



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria Nacional de Justiça
Plenário do Comitê Nacional para os Refugiados

ATA DA SEPTUAGÉSIMA OITAVA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ NACIONAL PARA REFUGIADOS - CONARE

Observação: os colchetes – [...] – indicam que informações foram alteradas ou retiradas da ata original, com o objetivo de assegurar o sigilo de informações que poderiam levar à identificação de refugiados ou de solicitantes de reconhecimento da condição de refugiado.

No primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e doze, às 09:55 horas, na sala 304, do Edifício Sede deste Ministério, foi realizada a 78ª Reunião Ordinária do Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), sob a presidência do **Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto**, Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Presidente do CONARE, com a presença do **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, Coordenador-Geral do CONARE; do **Sr. Fernando Sena de Oliveira**, representante do Ministério das Relações Exteriores; do **Sr. Alberto Luiz Pinto Coelho Fonseca**, representante do Ministério das Relações Exteriores; da **Sra. Regina Alencar Machado da Silva**, representante do Departamento de Polícia Federal; da **Irmã Rosita Milesi**, representante do Instituto de Migrações de Direitos Humanos (IMDH); do **Sr. Marcos Quito**, representante do Ministério da Saúde; do **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**, representante do Ministério do Trabalho e Emprego; do **Sr. Andrés Ramirez**, representante no Brasil do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR; do **Sr. Gabriel Gualano Godoy**, Oficial de Proteção do Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados - ACNUR. Verificado o quórum nos termos do artigo sexto do regimento, foi iniciada a reunião, agradecendo a presença de todos e apresentando os pontos de pauta, a saber:

1. Análise dos casos de solicitação de refúgio;
2. Informe sobre a reunião do Grupo de Trabalho sobre o Reassentamento, realizada na Austrália entre os dias 20 e 23 de fevereiro de 2012;
3. Atualização sobre a questão dos haitianos no Brasil;
4. Entrega do rascunho do anteprojeto de lei que estabelece normas para a definição da situação jurídica e proteção aos apátridas no Brasil e dá outras providências;
5. Assuntos Gerais.

O **Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** iniciou a sessão e leu a pauta, passando a palavra ao

Sr. Paulo Sérgio de Almeida, o qual discursou sobre os relatórios confeccionados por aquele Ministério sobre o abate halal no Brasil. Disse que a fiscalização nas empresas será aumentada, pois está sendo verificado que as pessoas estão pedindo refúgio para regularizar a sua situação no país e que os abatements utilizam a mão de obra terceirizada ligada a uma organização religiosa. Ademais, é esperado crescimento da exportação nesses moldes. Disse, ainda, que pessoas que estão procurando o MTE estão sendo incentivadas a trazer pessoas com vistos concedidos por aquele Ministério e que os casos com essas características que cheguem ao CONARE sejam enviados ao Conselho Nacional de Imigração (CNIg) que irá decidir sobre a questão. Com a palavra, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, relatou sobre a visita do advogado que faz as tratativas dessas questões àquela Coordenação. Sobre o tema, o **Sr. Alberto Luiz Pinto Coelho Fonseca** relatou a prática realizada na Austrália, em que se concede um visto de trabalho de dois anos, renováveis por mais dois e que ao final de quatro anos poderia ser transformado em permanência.

Em seguida, como ponto de pauta, conforme a metodologia de praxe do CONARE, foi iniciada a apreciação dos processos de solicitação de refúgio, a saber:

DEFERIDOS em razão das solicitações estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 10 da Lei.9.474/97: Bangladesh, Colômbia, Iraque, Paquistão, República Democrática do Congo, Somália, Sudão.

DEFERIDOS com base em reunião familiar: República Democrática do Congo.

INDEFERIDOS em razão das solicitações não estarem enquadradas nos pressupostos de elegibilidade previstos no art. 10 da Lei 9.474/97: Bangladesh, Colômbia, Camarões, Cuba, Egito, Equador, Guiné Conacri, Índia, Nigéria, Palestina, Paquistão, República Democrática do Congo, Senegal, Sudão, Venezuela.

PERDA DA CONDIÇÃO COM BASE NA RESOLUÇÃO Nº 13 DO CONARE FORAM ENVIADOS AO Colômbia.

RETIRADOS DE PAUTA: Angola, Bolívia, Libéria, Marrocos, Uganda.

Dando continuidade à reunião, o **Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** passou à discussão sobre o projeto e lei que trata da apatridia, ressaltando que apesar de o Brasil ser signatário da Convenção de Prevenção da Apatridia ainda não possui uma lei interna sobre o tema. Discorreu que sobre o assunto fez uma pesquisa de direito comparado, encontrando poucos subsídios para chegar ao texto da lei brasileira. Por isso, uma lei brasileira na matéria seria também importante. Ressaltou que o CONARE terá a atribuição de fazer a análise subjetiva da declaração da apatridia. Sugeriu aos membros que fizessem uma análise criteriosa do projeto de lei da apatridia para ser discutida na próxima reunião do CONARE.

A seguir, sobre a questão dos palestinos, o **Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto** verificou que eles possuem passaporte e nacionalidade, somente não possuindo Estado. Entretanto, asseverou que o presidente Lula já reconheceu o Estado Palestino. Passando a palavra ao **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, o mesmo relatou sobre a reunião do reassentamento na Austrália, onde há uma forte participação do Estado no programa como um todo e ademais os municípios apoiam integralmente os imigrantes que ali chegam. Há um forte processo de capacitação profissional e de ensino do idioma inglês. Destacou que o Brasil foi convidado a presidir a próxima reunião do grupo de trabalho sobre reassentamento do ACNUR. Mas que ainda não era o momento adequado para isso, pois o Brasil ainda enfrenta muitos desafios na seara do refúgio, como, por exemplo, as tantas demandas judiciais que pululam desde 2008, destacando que talvez fosse até interessante que o Supremo Tribunal Federal se pronunciasse em definitivo acerca de quem é realmente competente para declarar a condição de refugiado. Ainda com a palavra, o Coordenador-Geral passou à questão dos imigrantes haitianos, informando que foi cassada a liminar na ação civil pública sobre o tema, proposta pelo MPF do Estado do Acre, quedando em aguardo a sentença de mérito.

Informou, também, sobre as audiências públicas, sobre o tema no Senado Federal, convocada pelos Senadores do Estado do Amazonas no âmbito do tráfico de pessoas, e na cidade de Manaus, convocada pelos Deputados Estaduais da Assembleia Legislativa. **Sr. Paulo Sérgio de Almeida**, disse que o CNlg aprovou uma Resolução Normativa voltada aos haitianos, relatando que o Peru passou a exigir visto dos haitianos desde 25 de janeiro do corrente ano, reduzindo significativamente o fluxo daqueles imigrantes. Indagou, ainda, sobre uma solução para os dois grupos que se encontram em Tabatinga e Iñapari, no Peru. Informou que trinta vistos foram emitidos em Porto Príncipe, mediante a apresentação de atestado de residência, antecedentes criminais e a taxa consular de duzentos dólares americanos, ressaltando acredita que o ritmo de concessão de vistos irá se intensificar.

Por fim, foi aventada a possibilidade, de criação de uma nova Resolução para padronizar procedimentos quanto ao preenchimento do questionário de refúgio, bem como a vigência da declaração da Cáritas juntamente com a declaração do CONARE. Ao final, foi solicitado pelo, **Sr. Fernando Sena de Oliveira**, que a reunião do Grupo de Estudos Prévios (GEP) fosse celebrada com uma maior antecedência para que aquele órgão recuperasse informações internas sobre os casos. Sobre o tema, o **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão** informou que esse era o objetivo, de que essas reuniões acontecessem com no mínimo dez dias de antecedência da reunião plenária (para que os distintos membros pudessem trabalhar internamente as decisões do GEP para possíveis argumentações em plenária).

Após isso, foi feito o convite por parte da **Irmã Rosita Milesi** para a reunião com refugiados para o diagnóstico participativo, a qual ocorrerá dia 09 de março, das 14 às 17:30 horas. A presente reunião encerrou-se às 13h40 horas. Sem mais, a pauta foi constatada esgotada e declarou-se encerrada a Septuagésima Terceira Reunião Ordinária do CONARE, da qual eu, **Sr. Renato Zerbini Ribeiro Leão**, lavrei a presente ata que vai devidamente assinada pelo **Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto**.